



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.981, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Fica a Prefeitura de Tatuí, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, autorizada a celebrar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP e dá outras providências.**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Planejamento, a celebrar Convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, que tem por objetivo a cooperação para Intercâmbio de informações por meio eletrônico para emissão de certidão digital da Matrícula de Imóveis, bem como outros serviços afins, com o intuito de facilitar e agilizar ainda mais o serviço.

**Art. 2º** O convênio de que trata o artigo 1º deverá obedecer à minuta-padrão constante do anexo desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Novembro de 2015.

**JOSE MANOEL CORREA COELHO – MANÚ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUI**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.981, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/11/15

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 799/15, da Câmara Municipal de Tatuí).**